



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO DESTINADOS A TODAS UNIDADES
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO, NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E
ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA JJ DEDETIZADORA MS LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo Substituto ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO, portador do RG nº 711.554 SSP/MS e do CPF nº 490.315.381-91, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.086.111/0001-35, com sede na Avenida 04 nº 158, Bairro Vila Nova Campo Grande, em Campo Grande - MS, CEP 79.104-270, telefones (67) 3325-7903 / 9 8150-0649, e-mail: ativadedetizadoracg@gmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA, portador do RG nº 1490296 SSP/MS, do CPF nº 011.567.911-11 e da CNH - MS nº de registro 03664433211, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de dedetização destinados a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nas áreas internas, externas e anexos, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

§ 2º A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 3º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 5º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 4ª – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância à Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, e ao Plano de Logística Sustentável do TRT da 24ª Região, serão observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação:

I - antes da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 622/2022, art. 12, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas;

II - na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (MIPU), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento;

III - todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

§ 1º A CONTRATADA comprovará a regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela ANVISA, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados perante a ANVISA, observados seus regulamentos específicos.

§ 2º A não comprovação da regularidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula 23 deste instrumento.

§ 3º A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte.

§ 4º O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

§ 5º A CONTRATADA deverá devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 6º Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§ 7º O estabelecimento que as receber deve fornecer à CONTRATADA documento comprobatório de recebimento das embalagens, o qual será logo após apresentado ao CONTRATANTE e juntado ao processo administrativo que instrui a contratação.

§ 8º Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, será dada preferência a produtos constituídos por material atóxico e biodegradável.

§ 9º Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, a CONTRATADA justificará o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente artefatos com aprovação de dossiê toxicológico pela ANVISA, de dossiê ecotoxicológico pelo IBAMA e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

§ 10 A CONTRATADA deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do MTE.

CLÁUSULA 5ª – DAS UNIDADES E ENDEREÇOS

As unidades sob a administração do CONTRATANTE, com os seus respectivos endereços, são as constantes do quadro abaixo:

Cidade	UNIDADE	Endereço
Amambai – MS	VARA DE AMAMBAÍ	Rua Benjamin Constant nº 929, Amambai - MS CEP 79.990-000 Fone: (67) 3481-2030 E-mail: amambai@trt24.jus.br
Aquidauana - MS	VARA DE AQUIDAUANA	Rua Luis da Costa Gomes nº 473, Aquidauana – MS CEP 79.200-000 Fone: (67) 3241-4252 E-mail: aquidauana@trt24.jus.br
Bataguassu - MS	VARA DE BATAGUASSU	Avenida Campo Grande nº 105, Bataguassu - MS CEP 79.780-000 Fone: (67) 3541-3573 E-mail: bataguassu@trt24.jus.br
Campo Grande - MS	ARQUIVO GERAL I	Rua Jornalista Belizário Lima nº 440, Vila Glória, Campo Grande - MS CEP 79004-270
	ARQUIVO GERAL II	Rua Rui Barbosa nº 1.525, Vila Glória, Campo Grande - MS CEP 79004-430
	FORUM DE CAMPO GRANDE	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS CEP: 79004-915 Fone: (67) 3316-1905 ou (67) 3316-1901 E-mail: foro_cg@trt24.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022

	SEDE	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS CEP: 9031-908
Cassilândia - MS	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Cassilândia - MS CEP: 79.540-000 Fone: (67) 3596-6222
Chapadão do Sul - MS	VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL	Avenida Onze nº 1.062, Chapadão do Sul CEP: 79560-000 Fone: (67) 3562-2753 E-mail: chapadao_do_sul@trt24.jus.br
Corumbá - MS	VARA DE CORUMBÁ	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Corumbá - MS CEP: 79.303-060 Fone: (67) 3231-3977 E-mail: corumba@trt24.jus.br
Costa Rica - MS	Vara do Trabalho Itinerante em Costa Rica	Rua Ambrosina Paes Coelho, quadra 15, lote 10, Centro, Costa Rica – MS CEP: 79550-000 Fone: (67) 3247-3014
Coxim - MS	VARA DE COXIM	Rua Joao Pessoa nº 247, Coxim - MS CEP: 79.400-000 Fone: (67) 3291-1476 E-mail: coxim@trt24.jus.br
Dourados - MS	FORUM TRABALHISTA DE DOURADOS	Rua Visconde de Taunay nº 250, Dourados - MS CEP: 79.814-140 Fone: (67) 2108-1859 ou (67) 2108-1868 E-mail: dourados_foro@trt24.jus.br
Fátima do Sul - MS	VARA DE FÁTIMA DO SUL	Rua Marechal Rondon nº 1.295, Fátima do Sul – MS CEP: 79.700-000 Fone: (67) 3467-1220 E-mail: fatima_do_sul@trt24.jus.br
Jardim - MS	VARA DE JARDIM	Avenida Duque de Caxias s/ nº, Jardim – MS CEP: 79.240-000 Fone: (67) 3251-2225 E-mail: jardim@trt24.jus.br
Maracaju - MS	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARACAJU	Rua Francisco Marcondes nº 301, Maracaju - MS CEP: 79150-000 Fone: (67) 3454-7976
Mundo Novo - MS	VARA DE MUNDO NOVO	Avenida Castelo Branco nº 219, Mundo Novo – MS CEP: 79.980-000 Fone: (67) 3474-1747 E-mail: mundo_novo@trt24.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

Naviraí - MS	VARA DE NAVIRAÍ	Avenida Caarapó nº 788, Naviraí - MS CEP: 79.950-000 Fone: (67) 3461-0016 E-mail: navirai@trt24.jus.br
Nova Andradina - MS	VARA DE NOVA ANDRADINA	Rua José Gomes da Rocha nº 1.249, Nova Andradina - MS CEP: 79.750-000 Fone: (67) 3441-2133 E-mail: nova_andradina@trt24.jus.br
Paranaíba - MS	VARA DE PARANAÍBA	Rua José Robalinho da Silva nº 130, Paranaíba - MS CEP: 79.500-000 Fone: (67) 3503-1107 E-mail: paranaiba@trt24.jus.br
Ponta Porã - MS	VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ	Travessa dos Poderes nº 183, Ponta Porã - MS CEP: 79.904-192 Fone: (67) 3431-4911 E-mail: ponta_pora@trt24.jus.br
Ribas do Rio Pardo - MS	VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM RIBAS DO RIO PARDO	Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.681, Ribas do Rio Pardo - MS CEP: 79.180-000 Fone: (67) 3238-1758
Rio Brilhante - MS	VARA DE RIO BRILHANTE	Rua Etelvina Vasconcelos nº 198, Rio Brilhante - MS CEP: 79.130-000 Fone: (67) 3452-2025 E-mail: rio_brilhante@trt24.jus.br
São Gabriel do Oeste - MS	VARA DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Avenida Castelo Branco nº 473, São Gabriel do Oeste - MS CEP: 79.490-000 Fone: (67) 3295-4887 E-mail: sao_gabriel@trt24.jus.br
Sidrolândia - MS	VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM SIDROLÂNDIA	Rua São Paulo nº 1.150, Sidrolândia - MS CEP: 79.170-000 Fone: (67) 3272-2441
Três Lagoas - MS	FORUM TRABALHISTA TRÊS LAGOAS	Avenida Clodoaldo Garcia nº 350, Três Lagoas - MS CEP: 79.630-000 Fone: (67) 3524-0877 ou (67) 2105-9600 E-mail: tres_lagoas_foro@trt24.jus.br

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, havendo quaisquer mudanças nos locais e endereços serão acordadas previamente entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª – DAS ÁREAS

As áreas internas e externas a serem consideradas são as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022

Cidade	UNIDADE	Área Interna M2	Área Externa M2	Área Total M2
Amambai	VARA DE AMAMBAÍ	365,49	524,21	889,70
Aquidauana	VARA DE AQUIDAUANA	388,47	611,53	1000,00
Bataguassu	VARA DE BATAGUASSU	356,12	831,88	1188,00
Campo Grande	ARQUIVO GERAL I	585	551,36	1136,36
	ARQUIVO GERAL II	624,04	0	624,04
	FORUM DE CAMPO GRANDE	7051,29	685,20	7736,49
	SEDE	16895,04	6475,04	23370,08
Cassilândia	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA	254,41	1045,59	1300,00
Chapadão do Sul	VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL	252,56	351,38	603,94
Corumbá	VARA DE CORUMBÁ	522,69	477,31 *	1000,00
Costa Rica	Vara do Trabalho Itinerante em Costa Rica	113,48	60,18	173,66
Coxim	VARA DE COXIM	285,69	809,24	1094,93
Dourados	FORUM TRABALHISTA DE DOURADOS	1371,15	1928,85**	3300,00
Fátima do Sul	VARA DE FÁTIMA DO SUL	395,50	312,08	707,58
Jardim	VARA DE JARDIM	627,00	573,00	1200,00
Maracaju	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARACAJU	129,94	691,29 ***	821,23
Mundo Novo	VARA DE MUNDO NOVO	426,86	481,14	908,00
Naviraí	VARA DE NAVIRAÍ	311,20	888,80	1200,00
Nova Andradina	VARA DE NOVA ANDRADINA	415,38	664,62	1080,00
Paranaíba	VARA DE PARANAÍBA	504,00	812,00	1316,00
Ponta Porã	VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ	389,83	701,17	1100,00
Ribas do Rio Pardo	VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM RIBAS DO RIO PARDO	69,30	317,20	386,50
Rio Brilhante	VARA DE RIO BRILHANTE	444,94	1355,06	1800,00
São Gabriel do Oeste	VARA DE SÃO GABRIEL D'OESTE	356,49	843,51	1200,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

Sidrolândia	VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM SIDROLÂNDIA	129,57	41,63	171,20
Três Lagoas	FORUM TRABALHISTA TRÊS LAGOAS	783,64	260,55	1044,19
TOTAL		34049,08	22302,82	56351,90

Observações:

* Está incluída a área onde estão localizadas as placas solares.

** Está incluída a área do gramado, que é de 1.258,30 m².

*** O prédio também é ocupado por secretarias municipais da localidade.

CLÁUSULA 7ª – DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES

As principais características das unidades a serem consideradas para a elaboração das propostas são as seguintes:

Cidade	UNIDADE	Características Especiais
Amambai - MS	VARA DE AMAMBAÍ	Prédio térreo, áreas em porcelanato, área com jardim, fachada revestida por concreto desempenado. Possui cinco banheiros revestidos em cerâmica.
Aquidauana – MS	VARA DE AQUIDAUANA	Prédio térreo, piso predominante em porcelanato, melamínico na sala de audiências, piso cimentado no estacionamento e na garagem, a sala do arquivo é revestida em piso cerâmico. O prédio possui cinco banheiros e jardins com gramado.
Bataguassu – MS	VARA DE BATAGUASSU	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica/porcelanato, área externa revestida com piso cimentado. Possui cinco banheiros, um pequeno jardim aos fundos.
Campo Grande - MS	ARQUIVO GERAL I	Galpão comercial, com dois conjuntos de banheiros, ambos com cabines adaptadas para portadores de necessidades especiais e uma copa, totalizando uma área de 585,00 m².
	ARQUIVO GERAL II	Prédio com três banheiros, uma copa, duas salas de escritório, poço artesiano e reservatório para cinco mil litros, totalizando uma área de 624,04 m².



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022

	FÓRUM DE CAMPO GRANDE	Prédio com nove pavimentos, um subsolo, 4 sacadas por pavimento, com piso predominante em ardósia, porém, possui pequenas áreas com piso em porcelanato, granito, piso elevado e melamínico. Os banheiros têm piso em cerâmica, o subsolo apresenta solo cimentado desempenado, a escadaria tem piso em granilite e as fachadas apresentam ladrilho hidráulico. Possui um gabinete de saúde com consultório médico e odontológico. Possui área no térreo, ao fundo, com piso elevado. Existem 85 banheiros neste imóvel. O prédio possui dois elevadores, ambos revestidos em aço inox e com piso emborrachado. O prédio possui 2 jardins pequenos com grama. Fluxo de pessoas: 100 magistrados, servidores e estagiários trabalham neste imóvel; e 700 pessoas, em média, frequentam diariamente as instalações do TRT.
	SEDE	Prédio com 5 pavimentos, 1 térreo e 1 subsolo. Possui 45 banheiros, composto por 21 individuais e 24 coletivos. Contém 6 elevadores, sendo 2 panorâmicos. O piso interno é predominante em porcelanato (inclusive elevado) tendo, também, áreas com piso cerâmico, piso vinílico sobre piso elevado e carpete. Os banheiros (individuais e coletivos) tem piso e revestimento cerâmico. O subsolo e escadaria tem acabamento de piso cimentado desempenado. A área externa possui pisograma e intertravado. Fluxo de pessoas: 300 magistrados, servidores e estagiários trabalham nesse imóvel; e 70 pessoas, em média, frequentam diariamente as instalações do TRT.
Cassilândia - MS	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica, melamínico na sala de audiências, piso em concreto desempenado na fachada. Possui cinco banheiros, uma pequena garagem e um pequeno jardim.
Chapadão do Sul - MS	VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL	Prédio com dois pavimentos, sendo apenas o térreo destinado à Vara, piso cerâmico, calçada em concreto desempenado e pintado, com jardins, os fundos e lateral são ajardinados. Possui cinco banheiros internos e um externo.
Corumbá - MS	VARA DE CORUMBÁ	Prédio térreo, piso predominante em porcelanato, a fachada é revestida de pedra mineira, os banheiros por cerâmica, a garagem é revestida por cimento desempenado. Possui cinco banheiros e um pequeno jardim.
Costa Rica - MS	Vara do Trabalho Itinerante em Costa Rica	Prédio térreo, revestido piso cerâmico internamente e externamente (garagem). Possui dois banheiros com piso em cerâmica. No local há duas salas não utilizáveis revestidas com piso em cimento queimado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

Coxim - MS	VARA DE COXIM	Prédio térreo, piso predominante em granito, porém, possui pequenas áreas com piso elevado revestido de cerâmica, os banheiros são revestidos em porcelanato, enquanto a fachada é revestida por concreto desempenado e a sala de arquivo em cerâmica. Possui cinco banheiros, garagem e pequeno jardim.
Dourados - MS	FÓRUM TRABALHISTA DE DOURADOS	Prédio térreo, pisos em porcelanato, cerâmica e ardósia. A fachada é revestida de ladrilho hidráulico e concreto desempenado. Os estacionamentos interno e externo são revestidos em piso intertravado (bloquete de concreto), possui pequena área revestida em piso do tipo miracema (paralelepípedo). Possui seis banheiros e grande área ajardinada.
Fátima do Sul - MS	VARA DE FÁTIMA DO SUL	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica, a área lateral externa é revestida piso cimentado, enquanto a fachada é em concreto desempenado polido, a copa é revestida com ladrilho hidráulico. Possui seis banheiros e um pequeno jardim.
Jardim - MS	VARA DE JARDIM	Prédio térreo, com mezanino (casa de máquinas), piso predominante em cerâmica, a fachada é revestida por concreto desempenado. Possui dois banheiros externos e cinco banheiros internos, sendo que um possui área de fraldário, área externa com jardim.
Maracaju - MS	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARACAJU	Prédio térreo, piso predominante em ladrilho cerâmico vermelho, a área lateral externa é revestida com concreto desempenado e grama. Possui quatro banheiros com piso em ladrilho hidráulico.
Mundo Novo - MS	VARA DE MUNDO NOVO	Prédio térreo, piso predominante em porcelanato, mas há áreas com piso elevado revestido com cerâmica, a fachada é revestida com piso do tipo miracema (paralelepípedo), o estacionamento e as laterais são revestidos concreto desempenado. Possui cinco banheiros internos e um externo, os jardins são pequenos.
Naviraí - MS	VARA DE NAVIRAÍ	Prédio térreo, piso elevado revestido em piso vinílico, áreas em porcelanato, jardim de tamanho médio, fachada revestida por concreto desempenado. Possui cinco banheiros revestidos em cerâmica.
Nova Andradina - MS	VARA DE NOVA ANDRADINA	Prédio térreo, piso em cerâmica, fachada e laterais em miracema (paralelepípedo) e concreto desempenado. Possui seis banheiros, um jardim de inverno e um jardim externo.
Paranaíba - MS	VARA DE PARANAÍBA	Prédio térreo, piso em porcelanato, áreas com piso elevado com acabamento em PVC, a fachada é revestida em cerâmica, miracema (paralelepípedo) e concreto desempenado. Possui seis banheiros, um jardim de inverno e grande área ajardinada.
Ponta Porã - MS	VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ	Prédio térreo, piso em cerâmica e porcelanato, a fachada é revestida por concreto desempenado e pedra mineira. Possui seis banheiros e alguns jardins.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

Ribas do Rio Pardo - MS	VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM RIBAS DO RIO PARDO	Prédio térreo antigo, piso predominante em piso cerâmico, ladrilho hidráulico e taco de madeira, a área lateral externa é revestida com concreto desempenado e grama. Possui quatro banheiros.
Rio Brilhante - MS	VARA DE RIO BRILHANTE	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica/porcelanato, área externa revestida com piso cimentado e pavimento de bloco de concreto. Possui seis banheiros. Possui grande área de jardim com gramado.
São Gabriel do Oeste - MS	VARA DE SÃO GABRIEL D'OESTE	Prédio térreo, piso elevado revestido em vinílico, áreas em porcelanato, jardim de tamanho médio, fachada revestida por concreto desempenado. Possui cinco banheiros revestidos em cerâmica.
Sidrolândia - MS	VARA DO TRABALHO ITINERANTE EM SIDROLÂNDIA	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica, a área lateral externa é revestida com lajota cerâmica e britas nas laterais. Possui cinco banheiros e um pequeno jardim. Possui três banheiros e uma pequena copa.
Três Lagoas - MS	FÓRUM TRABALHISTA TRÊS LAGOAS	Prédio térreo, piso em porcelanato, pequenas áreas em piso elevado, calçada em concreto desempenado e cerâmica, os fundos e a garagem são revestidos por concreto desempenado. Possui oito banheiros e alguns jardins.

CLÁUSULA 8ª – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência do CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores (ratos, ratazanas, camundongos), baratas, pulgas, aranhas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e outros insetos rasteiros:

I - “FOG” – galerias redes pluviais, esgotos e depósitos;

II - atomizador – tetos, garagens e esgotos;

III - “spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

IV - gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefone e computadores;

V - iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato – combate a ratos;

VI - pulverizador e polvilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

CLÁUSULA 9ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões, objetos desta contratação, deverão ser realizados QUADRIMESTRALMENTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 1º DESINSETIZAÇÃO: A contratação destina-se à prestação de serviços de desinfestação de insetos, tais como baratas, formigas, mosquitos, moscas, pulgas, aranhas, traças, escorpião e outros insetos rasteiros, conforme segue:

I - inspecionar os locais, identificando as áreas de risco;

II - aplicar produtos com registro no Ministério da Saúde, de marcas selecionadas;

III - em caso de reincidência, durante o período de garantia, garantir o retorno e resolução do problema;

IV - garantia de 3 (três) meses.

§ 2º DESRATIZAÇÃO: A contratação destina-se à prestação de serviços de desinfestação de ratos, ratazanas e camundongos, e deverá ser realizada com a aplicação de 'iscas' apropriadas, que deverão ser depositadas dentro de 'porta iscas', devidamente identificadas, conforme segue:

I - inspecionar os locais, identificando as áreas de risco;

II - depositar as 'iscas' dentro de "porta iscas", identificado. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, de marcas selecionadas;

III - em caso de reincidência, durante o período de garantia, garantir o retorno e resolução do problema;

IV - garantia de 3 (três) meses.

§ 3º DESCUPINIZAÇÃO: A contratação destina-se à prestação de serviços de desinfestação de cupins, conforme segue:

I - inspecionar os locais, identificando as áreas de risco;

II - aplicar produtos com registro no Ministério da Saúde, de marcas selecionadas;

III - em caso de reincidência, durante o período de garantia, garantir o retorno e resolução do problema.

IV - garantia de 3 (três) meses.

§ 4º A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da Gestão/Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, no qual deverá constar:

I - quantidade de prestadores de serviços, contendo nome completo e número do R.G. ou C.P.F., para que seja providenciada autorização de entrada perante as unidades, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;

II - rotinas de execução dos serviços;

III - equipamentos e materiais utilizados.

§ 5º A data inicial da execução dos serviços constante no cronograma de atividades não poderá ultrapassar 10 (dias) consecutivos do recebimento da ordem de serviço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 6º Os serviços deverão ser executados nas Unidades do TRT da 24ª Região conforme previsto na cláusula 5ª, observando a escala definida no Cronograma de Atividades a ser aprovado pela Fiscalização.

§ 7º Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 17h em dias úteis, conforme conveniência do CONTRATANTE.

§ 8º A CONTRATADA deverá inspecionar os locais, identificando as áreas de risco e utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, de marcas selecionadas.

§ 9º Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constante na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual (se houver necessidade).

§ 10 A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato e Fiscais Auxiliares designados pela administração.

§ 11 Os serviços deverão ser realizados por empregados capacitados, com acompanhamento técnico e de acordo com as normas técnicas vigentes, e compreenderão aplicações: intrafocal e perifocal, no que couber, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço sem ônus, caso necessário, para a obtenção de um resultado eficaz.

§ 12 A título de garantia dos serviços, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas), assim como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos serão submetidas à intervenção para nova aplicação, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

§ 13 A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

§ 14 A CONTRATADA deverá confeccionar relatório de ocorrências, detalhando os serviços efetivamente executados, o qual será assinado pelo Fiscal do contrato ou Fiscal auxiliar. Os relatórios deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE com as notas fiscais, para fins de pagamento.

CLÁUSULA 10 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

§ 1º Os produtos deverão ter as seguintes características:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

I - não causar manchas;

II - serem antialérgicos;

III - tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

IV - serem inofensivos à saúde humana;

V - estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10, de 08 de março de 1985, da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e suas atualizações, atendidas as exigências da Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, do citado órgão;

VI - não danificarem ou causarem a morte das plantas, árvores e gramados.

§ 2º Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no parágrafo anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços constantes no Cronograma de atividades aprovado pela Gestão/Fiscalização conforme previsto no § 4º da Cláusula 9ª.

§ 1º Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os serviços que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 3º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 4º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no CONTRATANTE, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 5º O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do objeto.

§ 6º O recebimento definitivo, a ser realizado pelo Gestor do Contrato, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 7º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 8º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA 12 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 13 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

V - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XI - apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e a Ficha de Segurança do produto químico FISQP;

XII - oferecer garantia completa de 3 (três) meses a cada aplicação, bem como assistência em caso de proliferação nesse período;

XIII - aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério da fiscalização, para corrigir falhas de correntes de aplicações gerais e sustentativas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XIV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XV - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

XVI - usar produtos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 14 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III – subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 15 – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, que será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

§ 4º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 5º O preposto deverá comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, em dia e horário definidos pela fiscalização, para realização de reunião com o Fiscal do Contrato, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 7º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 8º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 9º É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de imprensa.

CLÁUSULA 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no PTRES 168295 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.78 (Outros serviços de terceiros – PJ – Limpeza e conservação), item SIGEO 151252022000184, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000333, emitida em 25.07.2022.

CLÁUSULA 17 – DO VALOR

O valor global desta contratação é de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme tabelas abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

Item	Unidade	Área total (M²)	Preço por aplicação	Qtde. aplicações	Total geral das 7 aplicações
1	Vara do Trabalho de Amambai	889,70	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
2	Vara do Trabalho de Aquidauana	1.000,00	R\$ 200,00	7	R\$ 1.400,00
3	Vara do Trabalho de Bataguassu	1.188,00	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
4	Arquivo-Geral I Campo Grande	1.136,36	R\$ 200,00	7	R\$ 1.400,00
5	Arquivo-Geral II – Campo Grande	624,04	R\$ 200,00	7	R\$ 1.400,00
6	Fórum Trabalhista de Campo Grande	7.736,49	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
7	TRT 24ª Região (Campo Grande) - Nova Sede	23.370,08	R\$ 1.450,00	7	R\$ 10.150,00
8	Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Cassilândia	1.300,00	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
9	Vara do Trabalho de Chapadão do Sul	603,94	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
10	Vara do Trabalho de Corumbá	1.000,00	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
11	Unidade da Vara Itinerante da Justiça do Trabalho de Costa Rica	173,66	R\$ 400,00	7	R\$ 2.800,00
12	Vara do Trabalho de Coxim	1.094,93	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

13	Fórum Trabalhista de Dourados	3.300,00	R\$ 500,00	7	R\$ 3.500,00
14	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	707,58	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
15	Vara do Trabalho de Jardim	1.200,00	R\$ 350,00	7	R\$ 2.450,00
16	Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Maracaju	821,23	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
17	Vara do Trabalho de Mundo Novo	908,00	R\$ 400,00	7	R\$ 2.800,00
18	Vara do Trabalho de Naviraí	1.200,00	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
19	Vara do Trabalho de Nova Andradina	1.080,00	R\$ 250,00	7	R\$ 1.750,00
20	Vara do Trabalho de Paranaíba	1.316,00	R\$ 400,00	7	R\$ 2.800,00
21	Vara do Trabalho de Ponta Porã	1.100,00	R\$ 350,00	7	R\$ 2.450,00
22	Unidade da Vara Itinerante da Justiça do Trabalho em Ribas do Rio Pardo	386,50	R\$ 250,00	7	R\$ 1.750,00
23	Vara do Trabalho de Rio Brilhante	1.800,00	R\$ 350,00	7	R\$ 2.450,00
24	Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	1.200,00	R\$ 200,00	7	R\$ 1.400,00
25	Unidade da Vara Itinerante da Justiça do Trabalho em Sidrolândia	171,20	R\$ 250,00	7	R\$ 1.750,00
26	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	1.044,19	R\$ 350,00	7	R\$ 2.450,00
Valor total de aplicação em todas as localidades			R\$ 9.600,00	---	---
Valor global para 30 (trinta) meses					R\$ 67.200,00

CLÁUSULA 18 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade dos serviços prestados, efetivamente entregue e recebida pelo Gestor do contrato.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 19 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

CLÁUSULA 20 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º A CONTRATADA poderá, por ocasião de sua manifestação pela prorrogação do contrato e sob pena de preclusão, também manifestar-se pelo reajuste dos preços das parcelas não abrangidas pela repactuação.

§ 3º A incidência dos efeitos financeiros do reajuste está limitada ao período retroativo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, observado os limites temporais a que se referem os §§ 1º e 2º desta cláusula.

CLÁUSULA 21 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida atualização do valor contratado, desde que justificável, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços utilizada para a contratação.

CLÁUSULA 22 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 23 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos definidos no Cronograma aprovado pelo Gestor/Fiscal, limitado a 10% (dez) por cento do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 21.486/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2022

Contrato nº 12/2022

retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

§ 5º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 24 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 25 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

CLÁUSULA 26 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 28 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 29 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 21.486/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Contrato nº 12/2022**

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2022.

**ALEXANDRE
BORGES RICCI DE
CAMARGO:3082441
1**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BORGES RICCI DE
CAMARGO:3082441
Dados: 2022.07.28 11:35:36
-04'00'

**ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO
TRT da 24ª Região**

**JUNIOR
AUGUSTO
DE ALMEIDA:
01156791111**

Assinado digitalmente por JUNIOR
AUGUSTO DE ALMEIDA:01156791111
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=34600481000198,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=JUNIOR AUGUSTO DE
ALMEIDA:01156791111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.07.28 14:58:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA
JJ DEDETIZADORA MS LTDA**

TESTEMUNHAS

**FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200**

Assinado de forma digital por
FLAVIA CORREA MARTINS:2858200
Dados: 2022.07.28 11:41:19 -04'00'

**JARBAS RENE
GONCALVES:290
2702**

Assinado de forma digital por
JARBAS RENE
GONCALVES:2902702
Dados: 2022.07.28 11:48:14
-04'00'

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidraça sobre o peitoril do terraço no 9º pavimento do Edifício Sede do TRT 17ª Região, localizado na cidade de Vitória (ES).

A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 23 de agosto de 2022, às 13 horas, sendo o acolhimento de propostas e de documentos de habilitação encerrado no dia 23 de agosto de 2022, às 13 horas. A licitação será realizada no sistema do compras.gov.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.trtes.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando a contratação de empresa para realização do serviço de manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, com reposição de peças, dos elevadores do edifício sede do TRT/ES, localizado na cidade de Vitória (ES).

A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 16 de agosto de 2022, às 13 horas, sendo o acolhimento de propostas e de documentos de habilitação encerrado no dia 16 de agosto de 2022, às 13 horas. A licitação será realizada no sistema do compras.gov.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.trtes.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª nº 1173/2022. CONTRATO: SLC-SEC 23/2022. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: Prestação de serviços de seguro compreensivo para os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos da natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro, assistência 24 horas e caso de pane. VALOR GLOBAL: R\$ 82.040,47. VIGÊNCIA: 12 meses a partir das 00:00 (zero) hora do dia 30/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: PE 28/2022; Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 13.079/18; Decreto nº 10.024/19, e LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 1791/2021. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao Acordo de Cooperação nº 09/2021. OBJETO: Incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93; Lei nº 13.709/18 e Resol. Adm. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022 (PA nº 3016/2022), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos necessários ao desempenho das competências da Divisão de Segurança Institucional. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados conforme quadro abaixo:

Empresa Beneficiária	Item	Valor Unitário
DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA (CNPJ: 36.596.714/0001-51)	9	R\$ 74,90
	11	R\$ 60,81

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad: 3235/2022; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 14/2022; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: REPRIMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; CNPJ: 65.145.197/0002-51; Objeto: Aquisição de impressora multifuncional com garantia e suporte técnico On-site de 60 meses; Valor do Contrato: R\$ 109.830,00; Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura; Assinatura: 29/07/2022; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Elemento de Despesa n. 449052 e Nota de Empenho n. 2022NE000259, emitida em 15/07/2022; Base Legal: Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Leandro Figueiredo de Castro, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. 71/2020; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT/SJA Nº. 01/2020; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE; CNPJ: 02.493.000/0001-04; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com início a contar do dia 30.7.2022; Base Legal: Leis n. 8.666/93, 8.112/90 e 8.078/90, além da legislação em vigor aplicável à espécie; Assinatura: 29/07/2022; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e os Srs. Nivaldo do Nascimento e Jailson Almeida da Silva, pela contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2022 - UASG 80022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedores do pregão em epígrafe, que tem por objeto a futura e eventual aquisição suprimentos para impressoras para atender as necessidades dos

diversos setores do TRT da 19ª Região, os licitantes melhores classificados para o grupo G2, a empresa V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, com o valor de R\$ 30.000,00; para o grupo G3, a empresa MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 26.145.027/0001-66, com o valor de R\$ 11.920,00; para o ITEM 11, a empresa ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 05.854.663/0001-97, com o valor de R\$ 4.400,00; para o ITEM 12, a empresa MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.388.921/0001-85, com o valor de R\$ 7.950,00. O grupo G1, com o valor estimado em R\$ 16.657,88 fracassou por ausência de propostas válidas. O resultado da Sessão Pública foi divulgado e concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, sem apresentação de intensões de recurso. Valor Global da Ata: R\$ 54.270,00.

Maceió, 29 de julho de 2022.
VALTER MELO DA SILVA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2022 - PROAD 0921/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedor do pregão em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos novos para serviço administrativo, categoria utilitário, com alienação simultânea de 10 (dez) veículos usados, sendo 09 (nove) sedans médios e 01 (uma) van, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, a empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 29.887.078/0001-51 com o valor global de R\$ 455.000,00.

Maceió, 29 de julho de 2022.
FLAVIA CAROLINE FONSECA AMORIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 80022**

Nº Processo: 3364/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames oftalmológicos e mamografia contidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como para avaliação oftalmológica em agentes de polícia judicial, em virtude da concessão da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/08/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, Centro - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/80022-5-00022-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

NEIVALDO TENORIO DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/07/2022) 80022-00001-2022NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 80021**

Nº Processo: 2043/2022. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e serviços de apoio para suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/80021-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LIVIA DE CASTRO LEMOS GUIMARAES
Pregoeira

(SIASGnet - 29/07/2022) 80021-00001-2022NE000021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 8331/2021. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 31/2021. OBJETO: Modificar a Cláusula Sexta do Contrato n. 31/2021, alterando os itens 6.1.3, 6.1.4. e 6.1.7. incluindo os itens 6.1.2.9.1., 6.1.2.9.2., 6.1.3.1., suprimindo os itens 6.1.6. e 6.1.9. CONTRATADA: Certisign Certificadora Digital S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75. FUNDAMENTO LEGAL: Item 13.1 do contrato originário, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/1993. ASSINATURA: 22/07/2022. SIGNATÁRIOS: Cícera Maria Pereira Zanca/TRT; Henrique Nascimento Arantes/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público o preço unitário registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 - registra os preços para eventual aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI. Processo TRT nº 18.586/2022. Data da assinatura das Atas: 01.08.2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.

ARP nº 01/2022. AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 09.022.398/0001-31. Itens 1 e 2. Valor Total R\$ 8.412.869,60.

ARP nº 02/2022. TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 30.506.467/0001-79. Item 3. Valor Total R\$ 216.660,00.

ARP nº 03/2022. W R DO CARMO INFORMATICA. CNPJ 28.184.495/0001-75. Item 4. Valor Total R\$ 81.997,76.

As referidas atas encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal (<http://www.trt24.jus.br/web/guest/atas-de-registro-de-preco>)

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 21.486/2021. Espécie: Contrato nº 12/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: JJ Dedetizadora MS Ltda, CNPJ nº 38.086.111/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de dedetização destinados a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nas áreas internas, externas e anexo. Vigência: 30 meses, a contar da data da sua assinatura. Valor global R\$ 67.200,00. Pregão Eletrônico nº 08/2022. PTRES 168295. ND 3.3.90.39.78 2022NE000333. Assinatura: 28.07.2022. Alexandre Borges Ricci de Camargo/Contratante; Junior Augusto de Almeida/Contratada.

